LEI Nº 214/2011

Dispõe sobre celebração de Convênio que tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município e o Grupo JBS S/A, objetivando medidas financeiras e operacionais que visam garantir a execução do projeto de qualificação, emprego e renda de jovens no primeiro emprego e trabalhadores do município de Nortelândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Nortelândia, autorizado a celebrar convênio com o Grupo JBS S/A.

Art. 2º O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município e o Grupo JBS S/A, objetivando medidas financeiras e operacionais que visam garantir a execução do projeto de qualificação, emprego e renda de jovens no primeiro emprego e trabalhadores do município de Nortelândia;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário nos termos da minuta de convênio constante do Anexo Único desta Lei, cujos termos a integram independente de transcrição.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 29 dias do mês de abril de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão